

"A UNIÃO"

CORPO REDACIONAL

DIRETOR — Dr. Carlos D. Fernandes

SECRETÁRIO — Dr. Nelson Lutzen (diretor interino)

EDACTORES — Acadêmico César Gomes (secretário), Dr. Antônio Navarro e Manoel Pinto, anal. Système Guimaraes Schellino e A. Barreto.

EDACTORES REVISORES — Academico Laura Peixoto (secretário), Eusébio Botelho e Francisco Vazal Pinto.

COLABORADORES CONTRATADOS — Deputado Genaro Gambera e professor Adelcio.

12 de Outubro**Noticiario****Desportos****Associações**

Instituto Histórico e Geográfico Parahybano — Em sessão ordinária, reuni, hoje, o Instituto Histórico e Geográfico Parahybano, presidida pelo dr. Flávio Marjoribanks.

Neste dia, todos os sócios ultimamente aceitos por aquele gremio.

O sr. presidente, tratando-se de uma sessão de interesse, pede o comparecimento de todos os srs. sócios que se encontram nesta capital.

Clube Commercial, dirigiu o telegramma subsequente ao período de 5 a 19 de outubro corrente: «Algodão: stock 1578 sacas, preço por 15 kilos; seteira 38000, seteira, prima sorte 15000, secunda sorte 10000, terceira sorte 30000, mediana 25000; caroço stock 8.845 sacas, preço por 15 kilos 25100; pasta stock 2.282 sacas, scotação, assucra cristal stock 3.650 sacas e 1.017 sacas bruto, preço por 15 kilos, cristal 20.500, prego por unidade, cabra 3800, carneiro 3000; coros stock 1500, prego por kilograma \$1,15; espichado 28000 a 28500; borraça stock 18.800 kilos, preço por kilo 24000; açúcar 100 canadas, preço por canadá 10000; mafra stock 5000, gelo 10000, óleo 15000.

Valor das moedas

Cambio sobre Londres — 7, 15/32 d.

Inglaterra..... 32413

Frância..... \$315

Suíça..... 1226

Itália..... \$272

Portugal..... \$345

Espanha..... 6160

Estados Unidos..... 6160

Bolívia..... 6700

Argentina..... 28770

Bélgica..... \$305

O mil réis, "ouro", foi vendido pelo Banco do Brasil, para a Alandega, à taxa de 39500.

Vapores esperados

Berçopoly Do norte.... a 11

Aracati * * 12

Itajubá * * 16

Iguatu * * 25

Victoria * * 27

Taquari Do sul.... 11

Itapuru * * 11

Bahia * * 14

Tapuia * * 18

Itabuna * * 26

Cuthbert. Da América.... 20

Thespis * * 25

Chanceller. Da Europa.... 22

Recolhimento de notas — A justa administrativa da Caixa de Amortização resolveu prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 1926, o prazo, que terminava em 30 de setembro, para a recolhimento sem desconto das contas constantes no edital que viu sendo publicado a respeito.

Ainda determinou o recolhimento com o mesmo prazo, das cedulas de 100.000, estampa 15%.

As notas referidas são:

• Vinte e quatro, estampa 15%.

• Trinta e cinco, estampa 15%.

• Quarenta e seis, estampa 15%.

• Cinquenta e sete, estampa 15%.

• Setenta e oito, estampa 15%.

• Setenta e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dois, estampa 15%.

• Setenta e vinte e três, estampa 15%.

• Setenta e vinte e quatro, estampa 15%.

• Setenta e vinte e cinco, estampa 15%.

• Setenta e vinte e seis, estampa 15%.

• Setenta e vinte e sete, estampa 15%.

• Setenta e vinte e oito, estampa 15%.

• Setenta e vinte e nove, estampa 15%.

• Setenta e vinte e dez, estampa 15%.

• Setenta e vinte e um, estampa 15%.

Ministério da Marinha

Capitania dos Portos do Estado da Paraíba

EDITAL

De ordem do sr. capitão dos Portos deste Estado, e para conhecimento dos interessados, faço público que se abriu aberta inscrição para a concorrência pública a efectuar-se no dia 16 do corrente mês, às 9 horas, para fornecimento às repartições da marinha e navios da esquadra que aportarem aqui ou em Cabedelo.

O fornecimento será para todo o anno próximo de 1926 e se refere aos seguintes artigos: Mantimentos : arroz nacional, kilo; azeite dôce de oliva, litro; assucar branco refilado de 1, kilo; bacalhau, kilo; batata inglesa, kilo; carne secca, kilo; café em grão, kilo; cebolas cento; farinha de mandioca, kilo; feijão mulatinho novo, kilo; goliabada peneirada, kilo; lombo salgado do porco, kilo; manteiga nacional, kilo; mate, kilo; macarrão, kilo; queijo de minas, kilo; sal, litro; toucinho, kilo; vinagre, litro.

Açougue : carne verde de vaca, kilo; carne verde de suíno, kilo.

Padaria: pão de trigo, kilo; bolachas, kilo.

Combustível: lenha em achas, metro cubico.

Dieta: biscuits nacionais, kilo; chá preto, kilo; gallinha, uma; carne fresca de vitela, kilo; ovos de gallinha, duzia; e leite fresco de vaca, litro.

As condições são as seguintes:

1º.—As propostas serão entregues no sr. capitão dos Portos, nesta Capital, até o dia 15 às 16 horas, em envelope lacrado, com o nome do proponente e indicação da residência.

2º.—São só tomadas em consideração as propostas cujos autores tenham feito na secretaria desta Capitania, uma caução para cada grupo que deseje concorrer: sendo 400\$00 para mantimentos ou açougue ou padaria e 300\$00 combustível ou dieta, para garantia da assinatura do contrato.

3º.—Preliminarmente será verificada a idoneidade do proponente, mediante exame dos documentos apresentados. A proposta cujo autor for considerado idóneo será tida como inexiste.

Entende-se por idoneidade para os efeitos de inscrição a) ter o proponente carta de negociação matriculado; b) ter a firma registada legalmente; c) achar-se quite com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; d) na hipótese de ter sido fornecedor, provar ter cumprido fielmente o contrato ou ajuste.

4º.—A abertura das propostas terá lugar em público, na presença dos interessados que comparecerem, e depois de julgada a idoneidade dos concorrentes.

5º.—As propostas serão feitas em 3 vias, sellada a 1.ª e todas datadas e assignadas com especificação e preços por extenso e em algarismo, sem acrescimos, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

São consideradas como inexistentes as ofertas que não constem da relação acima.

6º.—Os generos serão todos de superior qualidade e os preços não poderão exceder de 10% dos correntes na praça.

7º.—Os pedidos serão feitos segundo as necessidades; ficando os fornecedores obrigados a satisfazê-los nos prazos fixados sob as penas estatutadas nos regulamentos vigentes.

8º.—Os contractantes se obrigarão a fornecer os artigos mencionados pelos mesmos preços mediante pagamento á vista, aos militares e civis do Ministério da Marinha, que o requisitarem para o seu consumo.

9º.—O proponente preferido que não assinar o contrato dentro do prazo de 3 dias após ter sido cientificado da aceitação de sua proposta, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução depositada.

10º.—A concorrência e contracção obedecerão ainda, estritamente, a todos os dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (dec. n. 15.783 de 8-XI-1922).

11º.—Para garantia de implemento do contrato será feito na Delegacia Fiscal um depósito de dez contos de réis (10.000\$000) antes da assinatura do mesmo.

12º.—O contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministério da Marinha e registrado pelo egrégio Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, em 1.º de outubro de 1925.

Elysen Cândido Viana,
Secretário.

Editorial de convocação do Jury**4. Sessão**

O dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, juiz de direito da 2.ª vara desta capital, presidente da 4.ª sessão do Tribunal de Jury etc.

Faço saber que designei o dia 3 de novembro p. vindouro, pelas 10 horas da manhã, na sala de frente do andar superior do edifício do Theatro do Estado para abrir a 4.ª sessão ordinária do jury desta capital que trabalhará em dias consecutivos e que havendo procedido ao sorteio das trinta e seis (36) jurados que têm de servir na mesma sessão, na conformidade dos arts. 197—198—199 e 200 da lei nº 336 de 21 de outubro de 1910, foram sorteados os seguintes cidadãos:

1. Godofredo de Miranda Henriques, capital

2. João Ferreira Serrano de Andrade, capital

3. Acrisio Borges Monteiro de Melo, capital

4. José de Luna, capital

5. Arnaldo Aguiar Amaral, capital

6. Canuto José Pereira de Lucena, capital

7. Pedro Henrique Alves de Souza, Conde

8. José Taciano da Fonseca Jardim, capital

9. Antônio Glycerio Cavalcante de Albuquerque, capital

10. Francisco Ignacio do Rêgo, Cabedelo

11. Antônio de Medeiros Paes, capital

12. Pedro Fernandes da Silva Guimarães, capital

13. Bel. José Fructuoso Dantas, capital

14. Antonio de Oliveira Bastos, capital

15. Lucidato Gomes de Leiros, Conde

16. Alvaro Jorge de Carvalho, capital

17. Julio Nobrega, capital

18. Dr. Adhemar Londres, capital

19. Miguel José da Costa, capital

20. Aristides Cunha d. do capital

21. Hemeterio Cysneiros, capital

22. Manuel Galdino Gomes, capital

23. João Fabricio Veras, capital

24. Antonio Cícero de Melo, capital

25. Francisco Diomedes Cantallé, capital

26. Antonio da Silva Torres, capital

27. Antonio Felix da Silva, capital

28. Liberato José de Miranda, Cabedelo

29. Eugenio de Moraes Magalhães, capital

30. Sebastião Herminio de Almeida, Cabedelo

31. Juvenio Coelho de Carvalho, Cabedelo

32. Trajano Chaves Bandeira de Melo, capital

33. Narciso Laurindo de Souza, capital

34. Antonio Roderico de Carvalho, capital

35. Dr. Renato de Oliveira Lima, capital

36. José Francisco Teles Junior, capital.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, sou convidada para comparecerem ás sessões do jury, tanto no referido dia e hora, como nos demais, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem.

Outrossim, na presente sessão hão de ser julgados os réus cujos processos estiverem preparados, bem como os afiançados Altino Soares de Britto e José Augusto dos Santos e os réus ausentes Manuel Jovino de Britto e Manuel Francisco de Mesquita.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Paraíba do Norte aos 2 de outubro de 1921. Eu, Antonio Gonçalves Carneiro, encravado do jury, o escrevi e assigno. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, conforme ao original d'ê.

Paraíba, 2 de outubro de 1925.

O encravado do jury

Antonio Gonçalves Carneiro

(5-10)

Editorial n.º 3

Pelo presente, faço público que, desta data até 22 de outubro próximo, serão recebidas neste Prefeitura, em envelopes fechados e lacrados, propostas para construção do mercado público de Sapé.

Espírito Santo, 22 de setembro de 1925.

Gentil Lins de Albuquerque,
Prefeito

Recebadora de Rendas**EDITAL N.º 29**

Convida os contribuintes do imposto de Indústria e Profissão desta capital e Cabedelo.

De ordem do cidadão administrador desta repartição, faço público, para conhecimento dos srs. interessados que, de conformidade com o establecido na nota 6.ª da tabela B—B da lei organaria vigente, receber-se-á, sem multa, até o ultimo dia útil do mês corrente, a segunda prestação do imposto de Indústria e Profissão do corrente exercício, desta capital e Cabedelo, de quantias excedentes a 100\$000 até 500\$000; bem como a terceira das importâncias maiores de 500\$000 até 1.000\$000.

2. secção da Recebedoria de Rendas da Paraíba, 3 de outubro de 1925.

Heracio Siqueira,
Chefe

Recebadora de Rendas**EDITAL N.º 30**

Convida os srs. contribuintes do imposto de décima urbana desta capital e Cabedelo.

De ordem do sr. administrador desta repartição, faço público, para conhecimento dos srs. interessados, que até o ultimo dia útil do corrente mês, receber-se-á, sem multa, o imposto de décima urbana desta capital e Cabedelo, do corrente exercício.

2. secção da Recebedoria de Rendas da Paraíba, 5 de outubro de 1925.

Heracio Siqueira,
Chefe

Editorial**Instrução Pública Primária**

De ordem do revmo. mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista do povoado Matinha, do município de Alagoinha Nova, é só convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinado com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a pedirem remoção para a mesma no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª e 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista do povoado Matinha, do município de Alagoinha Nova, é só convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a pedirem remoção para a mesma no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª e 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primária, combinados com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª § único do citado regulamento.

Secretaria geral da Instrução Pública, em 3 de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Editorial

Instrução Pública Primária

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista da vila de S. Luzia do Sabugy, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias,